

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO
- CT

ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO(A) CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 23/10/2023

Ao(s) vinte e três dia(s) do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às dez e zero minutos, foi realizada no(a) Google Meet a segunda sessão extraordinária do(a) Conselho Departamental do Centro Tecnológico da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, com a(s) presença(s) de Lorenzo Augusto Ruschi e Luchi (Presidente), Antonio Sergio Ferreira Mendonca, Bruno Venturini Loureiro, Eliete Maria de Oliveira Caldeira, Guilherme Fabiano Mendonca dos Santos, Jorge Luiz dos Santos Junior, Juliana da Costa Santos Tedesco, Karla Maria Wingler Rebelo, Patricia Dockhorn Costa, Rodolfo da Silva Villaca, Rodrigo Silveira Camargo, Sandra Mara Santana Rocha e Temistocles de Sousa Luz, com a(s) ausência(s) de Ednilson Silva Felipe, com a(s) ausência(s) justificadas de Patricio Jose Moreira Pires. Havendo número legal de membros presentes, o(a) Senhor(a) Presidente declarou aberta a sessão. **PAUTA 1:** Definição de Diretrizes para a implantação do Programa de Gestão e Desempenho no âmbito do Centro Tecnológico, em continuidade ao ponto 15 da décima sexta reunião ordinária, do dia 20/10/2023. **Decisão:** Aprovado(a) por maioria a seguinte decisão: O Conselho Departamental se manifesta favoravelmente à implantação do Programa de Gestão e Desempenho no Centro Tecnológico, em atendimento ao artigo 10 da Resolução número 29/2022 do Conselho Universitário, e estabelece as seguintes diretrizes da unidade estratégica para a sua aplicação: 1) As propostas de alteração de horário de funcionamento presencial dos setores, em relação ao horário de funcionamento atual, devem conter a manifestação da respectiva instância colegiada (câmara departamental ou colegiado de curso/programa). No caso dos laboratórios, deve haver manifestação do coordenador do laboratório, e caso sejam de ensino, também dos colegiados dos cursos atendidos pelos laboratórios; 2) O quantitativo mínimo de servidores em trabalho presencial será: nos setores / reunião de setores com até 3 servidores, 1 deverá estar em trabalho presencial; até 6 servidores, 2 em trabalho presencial; acima de 6 servidores, 30% dos servidores em trabalho presencial; 3) Serão adotados 2 ciclos semestrais; no 1º ciclo o percentual mínimo de carga horária presencial será de 60% e, após a avaliação semestral, podendo ser reduzida para 40%; 4) Nos casos de unificação ou reunião de setores, deve ser formalizado entre as chefias e TAEs de todos os setores unificados ou reunidos, documento que estabeleça como será o funcionamento, e atenção especial deve ser dada aos casos nos quais os públicos atendidos são distintos (exemplo: reunião de uma secretaria de colegiado com uma secretaria de departamento); 5) Não será permitida neste momento a desmobilização de setores e se define o prazo de 1 ano até que os locais desocupados sejam desmobilizados; 6) É incentivado o remanejamento de setores entre os servidores que desejam e os que não desejam aderir ao PGD; 7) Os casos excepcionais com a devida justificativa serão avaliados pela Direção do Centro e, caso pertinentes, serão trazidos à

análise do Conselho Departamental. Juliana da Costa Santos Tedesco fez a declaração de voto, transcrito, a saber: "Eu, Juliana da Costa Santos Tedesco, representante dos TAES no Conselho Departamental do CT apresento a seguinte declaração de voto CONTRA as diretrizes estabelecidas pelo Conselho departamental para implementação do PGD no CT; Após uma análise das diretrizes, gostaria de destacar minhas preocupações em relação aos seguintes pontos específicos: Item 1: surgiu a dúvida sobre a possibilidade de submeter a proposta a uma instância colegiada (câmaras departamentais e colegiados de cursos de graduação e pós-graduação) onde não há representante dos TAEs, uma vez que o assunto PGD é diretamente vinculado ao segmento TAE. Item 2: Essas definições somente serão possíveis após dimensionamento das atividades, sazonalidades, etc. Essas definições devem ser pensadas após o dimensionamento e caracterização das atividades, pois possuem previsões distintas quando se falar de tipo de secretarias (colegiado de graduação, colegiado de pós-graduação, secretaria de centro, laboratórios) são diferentes as temporalidades inclusive em cumprimento ao calendário acadêmico, que rege a maior parte das atividades dos centros. Item 3: O percentual mínimo de carga horária presencial já está estabelecido na Resolução 29/2022 e tem definição flexível de acordo com as especificidades / dimensionamento das atividades de cada setor. Os parâmetros e métricas de trabalho devem se ater ao que é necessário como atividade presencial e possível em teletrabalho. Entendo que não cabe ao conselho departamental inserir regras complementares sobre o que é explícito na resolução e nos estudos que oportunizaram a possibilidade de adesão ao PGD na modalidade teletrabalho..". Nada mais havendo a tratar, o(a) Senhor(a) Presidente agradeceu a presença e declarou encerrada a sessão, e eu, Paulo Sergio da Silva Junior, secretário(a) do(a) Conselho Departamental do Centro Tecnológico, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos presentes. Vitória/ES, 23 de outubro de 2023.

Lorenzo Augusto Ruschi e Luchi
(Presidente)

Antonio Sergio Ferreira Mendonca

Bruno Venturini Loureiro

Eliete Maria de Oliveira Caldeira

Guilherme Fabiano Mendonca dos Santos

Jorge Luiz dos Santos Junior

Juliana da Costa Santos Tedesco

Karla Maria Wingler Rebelo

Patricia Dockhorn Costa

Rodolfo da Silva Villaca

Rodrigo Silveira Camargo

Sandra Mara Santana Rocha

Temistocles de Sousa Luz